

EDITAL N.º 01/2022

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

ABERTURA: 04/04/2022

ENCERRAMENTO: 04/04/2023

SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS / EMPRESAS, PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS **JumpStart** da INCUBADORA DE EMPRESAS DO INSTITUTO BRASÍLIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IBTI, NAS MODALIDADES DE CONCEPÇÃO, PRÉ-INCUBAÇÃO E EMPRESA INCUBADA ASSOCIADA.

O Programa de Incubação de Empresas e Projetos do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do IBTI – **JumpStart**, iniciativa do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação – IBTI, localizada no Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, torna público aos empreendedores interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos e startups inovadoras para integrar o Programa de Incubação de empresas de base tecnológica do IBTI, e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. OBJETO

Selecionar projetos e/ou empresas, cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam de base tecnológica e alinhados com as áreas afins das pesquisas conduzidas pelo IBTI, para serem suportadas e apoiadas pela Incubadora do IBTI **JumpStart**, objetivando seu desenvolvimento de forma eficaz.

2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital 2022 denominam-se:

2.1 EMPRESA: qualquer firma, companhia, organização ou corporação, registrada formalmente (com CNPJ) destinada ao desenvolvimento, à produção e/ou comercialização de processos, bens e serviços.

2.2 PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO IBTI: É um programa do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do IBTI – **JumpStart**, e tem como missão apoiar e fomentar a criação e o desenvolvimento de empresas/startups inovadoras de base tecnológica alinhadas com as pesquisas conduzidas pelo IBTI. Este programa consiste das seguintes modalidades: CONCEPÇÃO, PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO DE EMPRESAS.

2.3 PROJETOS INOVADORES: Proposta de uma ideia de negócio (produto, software, serviço ou processo) de base tecnológica, com diferencial competitivo e com claro potencial de mercado para se tornar uma nova empresa/startup ou um novo segmento de negócio quando se tratar de uma startup já existente. Aos projetos que se constituírem empresa a partir deste programa, estes poderão se desenvolver e consolidar-se na Incubadora de Empresas e Projetos do IBTI - **JumpStart**.

2.4 MODALIDADE DE CONCEPÇÃO: Integra o programa de incubação do Instituto e tem como missão apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores que estejam em estágio de concepção da ideia com necessidade de estimular a criatividade e iniciar um processo de inovação com teste da ideia, criação de um conceito ou prototipagem do modelo de negócio.

2.5 MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO: Integra o programa de incubação do Instituto e tem como missão apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores que estejam em estágio de concepção de produto, validação do modelo de negócio, desenvolvimento do MVP/PROTÓTIPO e sua validação.

2.6 EMPRESA INCUBADA ASSOCIADA: trata-se da empresa que uma vez selecionada pela Incubadora do IBTI não ocupará um espaço físico exclusivo nesse ambiente, mas que em função da natureza de sua operação ou de outras variáveis de seu contexto, se instalará fisicamente fora da Incubadora. Deverá ter sua sede e domicílio em Brasília - DF. No entanto, receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração do crescimento. Pode ser um projeto de empresa

que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso no processo de incubação da Incubadora, ou uma empresa já existente e constituída no mercado, desde que não tenha passado por processo de incubação.

3. PROCESSO SELETIVO, VAGAS E MODALIDADES

Estão sendo oferecidos neste Edital 2022:

Para a modalidade de incubação:

- 10 (dez) vagas para empresas incubadas associadas
- 10 (dez) vagas para modalidade de concepção
- 10 (dez) vagas para modalidade de pré-incubação

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção, pessoas físicas ou jurídica. As propostas devem ter como objetivo claro o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços de base tecnológica, sendo estes alinhados com as áreas afins das competências e/ou com as pesquisas conduzidas pelo IBTI.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1 Que a proposta demonstrada tenha como objetivo claro a geração de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

5.2 A apresentação da proposta pode ser realizada por pessoa física ou jurídica, individualmente ou em sociedade.

5.3 Para a modalidade de incubação não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, se a proposta for aprovada, o proponente terá um prazo de até 60 dias para constituir e formalizar a empresa. Para as modalidades de concepção e pré-incubação, não há a necessidade de formalização de empresa.

5.4 A proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma das áreas de atuação do IBTI.

5.5 A proponente deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

5.5.1 A capacidade técnica será avaliada pelo IBTI a partir de análise do currículo da(s) proponente(s).

6. TAXAS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A taxa de inscrição de participação no processo seletivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por proposta apresentada e deverá ser recolhida, por meio de depósito ou transferência bancária, na conta corrente nº 0198, agência n.º 36.535-5, Banco Itaú, em nome do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 09.429.074/0001-12.

6.2 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado juntamente com os demais documentos solicitados de acordo com a classificação do proponente, como segue:

I. Pessoa física:

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b. Curriculum vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço residencial, para todos os sócios.

II. Pessoa Jurídica (Micro e Pequena Empresa)

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b. Curriculum vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço residencial de todos os sócios;
- c. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais, retirada no site www.sefaz.df.gov.br/;
- d. Certidão negativa de FGTS, retirada no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
- e. Certidão negativa na Justiça do Trabalho, retirada no site www.tst.jus.br/certidao/.

III. Pessoa Jurídica (MEI – Micro Empreendedor Individual)

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b. Curriculum vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço residencial do representante legal;

c. Comprovante de cadastro como MEI.

6.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do presente processo seletivo.

6.4 A inscrição deverá ser feita, via web, por meio do formulário de inscrição eletrônico que se encontra no endereço <https://ibti.org.br/jumpstart>.

6.5 Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa de inscrição para os projetos e/ou empresas não selecionados ou desistentes em qualquer etapa deste Edital 2022.

6.6 O presente Edital é de FLUXO CONTÍNUO e entrará em vigor no ato de sua publicação no endereço eletrônico da Incubadora do IBTI - JumpStart, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da administração da incubadora.

6.7. Caberá à Administração do IBTI comunicar a suspensão ou o encerramento do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado em seu site

6.8. O presente Edital tem vigência de 1(um) ano.

6.6 Este Edital 2022 poderá ser obtido via Internet por meio do endereço <https://ibti.org.br/jumpstart>.

7. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Perfil Empreendedor;

7.2. Viabilidade mercadológica;

7.3. Viabilidade técnica;

7.4. Viabilidade de gestão;

7.5. Viabilidade econômica.

8. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Para cada critério citado no item 7, será atribuída nota de zero a dez.

8.2. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

8.3. Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a sete.

9. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

I. 1ª Etapa – Pré-Seleção

- a. Análise dos documentos e dos requisitos básicos descritos no item 5 e no subitem 6.2 deste edital.
- b. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados à inscrição, devendo posteriormente ser apresentados fisicamente, no caso das propostas selecionadas para a entrevista (subitem III).

II. 2ª Etapa – Apresentação da proposta pré-selecionada:

- a. Os candidatos deverão elaborar uma apresentação (Pitch) com duração máxima de 3 (três) minutos, que deverá ser feita remotamente à Comissão de Seleção.

III. 3ª Etapa – Entrevista

Os candidatos das propostas aprovadas na 2ª Etapa para cada modalidade de incubação serão convidados para uma entrevista on-line a ser realizada pela Comissão de Seleção, com agendamento prévio e com confirmação de ambas as partes por meio do e-mail info@jumpstart.org.br. O objetivo dessa entrevista é a exposição da dinâmica de realização do processo de seleção e do programa de incubação, bem como identificar o estágio de maturidade da proposta e o esclarecimento de dúvidas em geral. Outras propostas podem, a qualquer momento, serem chamadas para responder por qualquer ponto que necessite maior esclarecimento ou aprofundamento por parte da Comissão de Seleção da **JumpStart**.

IV. 4ª Etapa – Resultado Final

- a. O resultado final será homologado pela **JumpStart** e publicado no site www.jumpstart.org.br.

9.1 Todas as etapas são eliminatórias. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa por meio do site <https://ibti.org.br/jumpstart>.

9.2 A proposta que obtiver nota superior a sete e não for selecionada, será incluída em um banco de reserva por um período de até 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado final, para em caso de desistência ou ainda no caso de alguma proposta selecionada não se enquadrar juridicamente, serem atendidos de acordo com a classificação.

9.3 A critério da Comissão de Avaliação, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

10. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

10.1 Incubação de Empresa.

10.2 Direito a utilização de áreas comuns do Parque Tecnológico BioTIC, salas de reuniões e de treinamento (conforme disponibilidade e normas específicas);

10.3 Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;

10.4 Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;

10.5 Consultorias e assessorias especializadas;

10.6 Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia etc.);

10.7 Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;

10.8 Uso da marca IBTI / **JumpStart**, após aprovado pela gestão da incubadora;

10.9 Apoio na identificação e intermediação de contatos com pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;

10.10 Identificação de linhas de financiamento e fomento;

10.11 Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;

10.12 Possibilidade de contratação das empresas incubadas por empresas beneficiárias da Lei de Informática, para realização de projetos de PD&I, uma vez que a Incubadora do IBTI é credenciada pelo Comitê da Área de Informática CATI/MCTI de acordo com a legislação vigente.;

10.13 Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;

11. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

- 11.1. O valor da taxa de incubação na modalidade de **Incubação Não Residente** compreende um investimento de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a ser pago mensalmente.
- 11.2. As taxas de incubação serão reajustadas anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado - Ver: <http://www4.bcb.gov.br/pec/Correcao/corrige.asp>).

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. Quando houver participação de servidores ou contratados do IBTI no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, o IBTI terá participação na titularidade da propriedade conforme legislação vigente.
- 12.2. O percentual de participação do IBTI será definido caso a caso em instrumento à parte, considerando legislação vigente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 O proponente poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.
- 13.2 As informações prestadas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais durante o processo de seleção.
- 13.3 É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.
- 13.4 O ato da inscrição implica no conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas nesta chamada.
- 13.5 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
- 13.6 Ao efetivar a inscrição o proponente declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

- 13.7 A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 13.8 As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato de incubação a ser firmado entre as partes.
- 13.9 A Comissão Julgadora tem o direito de não selecionar nenhum dos empreendimentos apresentados para ingresso na Incubadora. Apesar dessa comissão se nortear pelos requisitos técnicos de avaliação descritos neste Edital, as decisões finais da Comissão Julgadora de Projetos são tomadas em consenso pelos avaliadores, sendo essas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 13.10 O não cumprimento das datas programadas com a gestão da incubadora nas etapas deste Processo de Seleção desclassificará a proposta e seus respectivos candidatos do processo seletivo.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do IBTI / **JumpStart**, em conjunto com a Diretoria do IBTI.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidos junto à **JumpStart** pelo e-mail info@jumpstart.org.br.

Brasília, 04 de Abril de 2022

Claynor Mazzarolo
Diretor-Presidente
Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação - IBTI